



JUSTIFICATIVA

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.

A Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA, em face da necessidade da aquisição tem como objeto atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios visando atender o programa nacional da merenda escolar- PNAE, dos alunos regularmente matriculados através da secretaria de educação do município de Juruti/PA.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguro, que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidade de ensino do Município de Juruti, garantindo melhoria de rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Considerando que a alimentação é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas a falta de alimentação nas escolas pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.

Considerando que alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causadas por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria, autorização, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNE nº 06/2020, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em suas diferentes modalidades de ensino no município de Juruti. Encaminhamos o Termo de Referência com a relação dos itens e quantidades necessárias para o preparo e acompanhamento da alimentação escolar, bem como os cardápios elaborados com base em uma dieta rica em nutrientes para o bom desenvolvimento e aprendizado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Vale ressaltar que os itens foram agrupados, por critérios técnicos, estabelecidos pela área técnicas, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, considerando a compatibilidade, similaridade entre s itens, ou seja tratam-se de produtos da mesma natureza que guardam correlação entre si.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando a disponibilidade orçamentária, através do Termo Orçamentário emitido pelo setor de contabilidade.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque dos produtos ao depósito da merenda escolar, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

Considerando que a Lei 14.133, e ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 1º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos materiais demandados, levando em consideração o desgaste natural.

Diante do exposto, há a necessidade aquisição de gêneros alimentícios visando atender o programa nacional da merenda escolar- PNAE, no desempenhar das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal De Educação.

É a nossa Justificativa

Juruti/PA, 12 de dezembro de 2023.


WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 4.499/2021